



LEI MUNICIPAL Nº 072/90 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE UMA KOMBI PARA A SMEC, UMA AMBULANCIA, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Organica do Município, artigo 29, Inciso III que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$-750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados novos), para atender despesas, na aquisição de uma kombi para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aquisição de uma Ambulância, nas seguintes rubricas orçamentárias, respectivamente:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: ENSINO DE 1º GRAU E SERVIÇOS DE APOIO

4120-08 - Equipamentos e material permanente..... R\$-320.000,00

ÓRGÃO: EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

4120-13 - Equipamentos e material permanente..... R\$-430.000,00

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, a reduzir os valores a seguir discriminados, destinados a cobrir as despesas resultantes desta Lei, na seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS AUXILIARES

4120-03 - Equipamentos e material permanente.....R\$-200.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: NÚCLEOS DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (vias Urbanas

4110-16 - Obras e Instalações.....R\$-200.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS (Administração)

4110-03 - Obras e instalações.....NCz\$-350.000,00

Art. 3º - O Plano Plurianual de Investimentos
passa a vigorar com as alterações decorrentes da presente
Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 05
de Fevereiro de 1990.

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

